LEI Nº 1.608
DE 1º DE MARÇO DE 2012

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nas condições que especifica"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio como Tribunal de Justiças do Estado de São Paulo, para a cessão de servidores públicos municipais junto ao órgão cessionário, a título gratuito, designados exclusivamente para a Vara da Fazenda Pública, instalada nesta Comarca, para exercerem as funções de Oficial de Justiça "ad hoc".

Art. 2º. A cessão de servidores somente deverá recair naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público, obedecidas as demais condições previstas no convênio a ser celebrado entre os partícipes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1º de março de 2012.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 1º de março de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 21.085/2010

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 1º / março / 2012

Maria Rosa C. B. Branchini
Chefe Div. Exp. Administrativo

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD